



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.623 /

**“DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVO DO
DECRETO Nº 10.571, DE 18 DE MAIO DE 2012,
QUE ‘CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA A
PRÁTICA DE ATOS QUE ESPECIFICA’.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

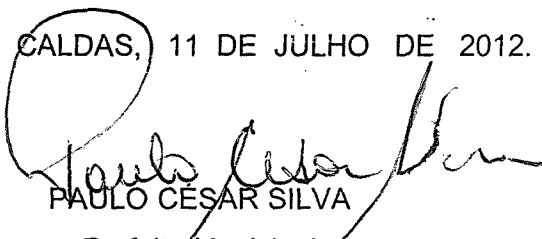
DECRETA:

Art. 1º. O caput do art. 1º do Decreto nº 10.571, de 18 de maio de 2012, que “Concede autorização para a prática de atos que especifica”, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica concedida aos servidores **Ana Luisa Vilas Boas Gonçalves** – matrícula nº 1253, **Anali Gonçalves de Carvalho** – matrícula nº 2338, **Rejiane Aparecida Lellis** – matrícula nº 5068, **Graziela Pomárico Braz** – matrícula nº 12.738 e **Ronaldo José Tavares** – matrícula nº 2917, autorização para efetuarem transações eletrônicas bancárias nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, sem limitação de valor, obedecidas as formalidades legais, sob as penas da lei, constituídas de: (NR)”*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE JULHO DE 2012.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


LUIZ ANTÔNIO FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº 10962, de 13/07 /2012.